



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

20 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 3.859/2026

## Sumário

<b>GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO</b>	
DECRETO Nº 52.374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 .....	1
DECRETO Nº 52.463, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. ....	2
DECRETO Nº 52.474 de 08 DE JANEIRO DE 2026 .....	2
DECRETO Nº 52.479, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. ....	2
DECRETO Nº 52.480 de 15 de JANEIRO de 2026 .....	2
DECRETO Nº 52.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. ....	2
DECRETO Nº 52.487, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. ....	3
DECRETO Nº 52492 de 19 de JANEIRO de 2026 .....	4
PORTARIA Nº 26/2026 .....	4
PORTARIA Nº 27/2026 .....	5
PORTARIA Nº 28/2026 .....	5
PORTARIA Nº 29/2026 .....	5
PORTARIA Nº 30/2026 .....	5
PORTARIA Nº 31/2026 .....	6
PORTARIA Nº 32/2026 .....	6
PORTARIA Nº 44/2025 .....	6
PORTARIA Nº 46/2026 .....	7
PORTARIA Nº 47/2026 .....	7
PORTARIA Nº 48/2026 .....	7
PORTARIA Nº 50/2026 .....	8
PORTARIA Nº 59/2026 .....	8
PORTARIA Nº 71/2026 .....	8
PORTARIA Nº 72/2026 .....	8
PORTARIA Nº 73/2026 .....	9
PORTARIA Nº 75/2026 .....	9
PORTARIA Nº 76/2026 .....	9
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 - EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (SEMOHPUMA) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA</b>	
ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2026 .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC</b>	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ....	12
PORTARIA Nº 006/2026 – SEMEC .....	13
PORTARIA Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMOHPUMA</b>	
PORTARIA Nº 006/2026 .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM</b>	
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 .....	17

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 0154/2026 .....	18
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD</b>	
PORTARIA Nº. 35/2026 – SEMAD .....	18
PORTARIA Nº. 36/2026 - SEMAD .....	18
PORTARIA Nº. 37/2026 - SEMAD .....	19
PORTARIA Nº 38/2026 - SEMAD .....	19
PORTARIA Nº 39/2026 - SEMAD .....	19
Notificação .....	19
<b>3º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR – BBM</b>	
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. ....	20

## GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

### DECRETO Nº 52.374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

**RETIFICA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 52.006, DE 17 DE JULHO DE 2025, QUE APOSENTA DIVINA LÚCIA DE CASTRO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01107.00009960/2024-21 SEI, a fim de se alterar a regra de inativação aplicada à servidora requerente, concedendo o benefício mediante regra de transição prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 457, de 29 de dezembro de 2020, alterando a regra da aposentadoria e a modalidade de reajuste estabelecido no Decreto anterior, passando a vigorar com nova redação.

**CONSIDERANDO**, que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, e que não houve prejuízo financeiro à requerida.

#### **DECRETA:**

“**Art. 1º.** Fica a servidora DIVINA LUCIA DE CASTRO BEZERRA, matrícula 15064, inscrita (o) no CPF nº XXX. 751.XXX-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência B, aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária, mediante regra de transição prevista no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020”.

**Art. 2º.** Os proventos corresponderão à 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de contribuição, calculados na forma do art. 34, § 1º, da LC nº 457/2020, fixados em R\$ 3.974,08 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) mensais.

“**Parágrafo único.** Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 40, § 3º, inciso II, da LC nº 457/2020, majorando-se na mesma data base e no mesmo índice percentual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social”.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de publicação do Decreto nº 52.006, de 17 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município de Anápolis.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 14 de novembro de 2025.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**  
Prefeito de Anápolis

**Paulo Roberto Silva**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**DECRETO Nº 52.463, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**"Exonera a pessoa que menciona."**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01125.00003378/2025-14;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, em 31 de dezembro de 2025, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **THAYNE MICAEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 37342.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 06 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 52.474 de 08 DE JANEIRO DE 2026**

**"Exonera, a pedido, MILCA ELLEN GRANJEIRO MACIEL, matrícula nº 38870** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação"

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01125.00000070/2026-06.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, em 07 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação **MILCA ELLEN GRANJEIRO MACIEL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 08 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 52.479, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** que tratar-se da contratação de órgão da estrutura organizacional federal, com competência exclusiva para administrar e gerenciar a Imprensa Oficial da União e de seu sistema digital,

conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, constatando-se assim, a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** ainda que a Imprensa Nacional, órgão integrante da estrutura da Administração Pública Federal, formaliza a prestação de seus serviços mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a celebração de instrumento contratual, em razão da natureza do objeto e do regime administrativo aplicável;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 01114.00000131/2025-10;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Art. 74, inciso I, e Art. 54, §1º da Lei nº. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, inerente à contratação de serviços da **IMPrensa NACIONAL – GOVERNO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.196.654/0001-00, para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Anápolis no Diário Oficial da União.

**Art. 2º.** O valor a ser cobrado pela União por centímetro de coluna é de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme teor da Portaria IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União, na edição de 10 de março de 2025

**Art. 3º.** O valor mensal estimado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando a Nota de Empenho em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício de 2026.

**Art. 4º.** A Nota de Empenho terá vigência no corrente exercício, ou seja, até 31/12/2026.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, 14 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 52.480 de 15 de JANEIRO de 2026**

**"Exonera, a pedido, MARIA CLARA TORRES BORGES, matrícula 38932** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação"

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01125.00000123/2026-81.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação **MARIA CLARA TORRES BORGES. Lotada na Secretaria de Assistência e Políticas Sociais.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 52.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**"Dispõe sobre a criação, regulamentação e especificação de funções temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda o art. 3º da Lei Complementar nº 509/2022, que autoriza a instituição de funções temporárias por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, com definição

de vagas, atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos;

**CONSIDERANDO** ainda o Ato Declaratório nº 1/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, o qual declara formalmente a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público para ampliação e execução das ações esportivas e de lazer no Município de Anápolis, demandando a contratação temporária de Analistas de Esporte/Treinadores;

**CONSIDERANDO** finalmente às disposições constantes do Processo nº 01111.00007957/2025-86.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, funções temporárias, de caráter excepcional e por prazo determinado, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** – A função temporária criada por este Decreto é a de Analista de Esporte /Treinador, com quantitativo total de até 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas por modalidade esportiva, da seguinte forma:

I – Atletismo: 01 vaga;

II – Basquete: 01 vaga;

III – Jiu Jitsu: 01 vaga;

IV – Futebol: 06 vagas, sendo 05 de ampla concorrência e 01 destinada a pessoa com deficiência – PCD;

V – Handebol: 01 vaga;

VI – Judô: 02 vagas;

VII – Karatê: 03 vagas, sendo 02 de ampla concorrência e 01 destinada a pessoa com deficiência – PCD;

VIII – Taekwondo: 01 vaga;

IX – Skate/Patins: 01 vaga;

X – Kick Boxing: 01 vaga;

XI – Treinamento Funcional: 02 vagas;

XII – Vôlei: 01 vaga;

XIII – Musculação: 01 vaga;

XIV – Profissional de Educação Física: 01 vaga.

**Art. 3º** – São atribuições da função temporária de Analista de Esporte / Treinador:

I – Ministrando treinamentos de iniciação, aprimoramento e rendimento esportivo, em modalidades olímpicas e não olímpicas;

II – Orientar os beneficiários quanto às regras e princípios das modalidades esportivas;

III – Estimular a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer junto à população;

IV – Apoiar e executar eventos esportivos promovidos pelo Município;

V – Atuar na inclusão de pessoas com deficiência nas atividades esportivas;

VI – Elaborar e apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado;

VII – Participar de reuniões, capacitações e ações institucionais;

VIII – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da Diretoria de Esportes.

**Art. 4º** – São requisitos para o exercício da função temporária:

I – Diploma de graduação em Educação Física, exceto para as modalidades de Artes Marciais;

II – Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, exceto para as modalidades de Artes Marciais;

III – Ensino Médio completo para candidatos às modalidades de Artes Marciais;

IV – Experiência comprovada na modalidade esportiva para a qual concorrer;

V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – Regularidade com as obrigações legais e profissionais.

**Art. 5º** – A carga horária da função temporária será de 20 (vinte) horas semanais, observado o limite máximo de até 4 (quatro) horas diárias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 6º** – O vencimento mensal bruto da função temporária será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme definido no edital do processo seletivo simplificado e no respectivo contrato administrativo.

**Art. 7º** – A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo único.** O detalhamento das etapas do processo seletivo, critérios de avaliação, classificação, convocação e demais condições de contratação será disciplinado em edital próprio.

**Art. 8º** – O contrato administrativo decorrente deste Decreto:

I – Terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo e as condições previstas na Lei Complementar nº 509/2022, enquanto perdurar a necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – Não gerará vínculo empregatício permanente;

III – Não assegurará direito à efetivação ou estabilidade.

**Art. 9º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**DECRETO Nº 52.487, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

**Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2025-Semed, realizado pelo município de Anápolis, visando à contratação temporária de Cuidadores para a Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01106.00000322/2025-54;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Complementar nº 509, de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, e do art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anápolis;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 51.468, de 17 de fevereiro de 2025, que reconheceu a situação de excepcional interesse público para a contratação temporária de Cuidadores para atendimento da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 16, alínea 'd', das Disposições Finais do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Semed, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do certame;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 509/2022 estabelece que a duração dos contratos temporários, para todos os cargos, fica adstrita à vigência definida no edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado é condição jurídica indispensável para viabilizar a prorrogação dos contratos temporários dele decorrentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelos Cuidadores na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles que demandam apoio específico nas atividades escolares;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2027, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Cuidadores para atender à necessidade de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, regido pelo Edital nº 001/2025-Semed, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES**

Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 52492 de 19 de JANEIRO de 2026**

“Exonera **LEANDRO OLIVEIRA E SILVA**, matrícula 39793 do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação”

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01107.00005771/2025-61.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica exonerado, em 1º de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **LEANDRO OLIVEIRA E SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 26/2026**

“**Torna sem efeito os dispositivos das Portarias que menciona**”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda que os servidores nomeados para cargos em comissão, conforme atos anteriormente publicados, não compareceram para tomar posse no prazo legal, sendo necessário tornar sem efeito as respectivas nomeações;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 01101.00000082/2026-22.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito os dispositivos das Portarias que menciona, inerente as nomeações para os cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, conforme estabelecido a seguir:

ITEM	NOME	CPF/MF nº	CARGO	PORTARIA
1.	Luis Leosmar Rodrigues da Silva	***.628.651-**	Assessor Geral II	item 2, Art. 1º da Portaria nº 698/2025
2.	Gabriel da Silva e Silva	***.266.603-**	Assessor Geral II	item 4, Art. 1º da Portaria nº 698/2025
3.	Fabricio Eduardo dos Santos Palma	***.040.111-**	Assessor Geral II	item 6, Art. 1º da Portaria nº 698/2025
4.	Gezo Teixeira de Castro Júnior	***.203.581-**	Gerente	Portaria nº 711/2025
5.	Sérgio Luis Vazquez Fadul	***.912.337-**	Secretário	Portaria nº 718/2025
6.	Alessandra Gomes Arantes	***.532.591-**	Assessor Geral II	item 3, Art. 1º da Portaria nº 741/2025
7.	Ana Jaqueline Santos Mendes Hirako	***.450.965-**	Assessor Geral II	item 5, Art. 1º da Portaria nº 741/2025
8.	Wallas Micael Fernandes	***.418.381-**	Assessor Geral II	item 3, Art. 1º da Portaria nº 742/2025
9.	Edson Antônio de Oliveira	***.631.081-**	Assessor Geral II	Portaria nº 663/2025
10.	Wellington Santos Fernandes	***.607.021-**	Assessor Geral II	item 7, Art. 1º da Portaria nº 664/2025

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 13 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 27/2026**

“Prorroga a disposição da servidora **MIRIAN RODRIGUES MELO MASSA** CPF/MF nº. \*\*\*.276.026-\*\* para o Tribunal Superior do Trabalho - TST”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000015/2026-95;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. TST CIF.SEGPES.GDGSET.GP nº 253, de 02 de dezembro de 2025, exarado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, **Vieira de Mello Filho**, conforme consta do Evento SEI (2130168).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a disposição da servidora **MIRIAN RODRIGUES MELO MASSA**, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

§ 1º. A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês a frequência da mesma, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**Art. 2º** - O cedente (**Município de Anápolis**) ficará com o ônus de pagar a servidora cedida e, no mês subsequente, o cessionário (**Tribunal Superior do Trabalho - TST**), efetuará o reembolso dos gastos havidos alusivos a referida servidora, inclusive os previdenciários.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 28/2026**

“Coloca o servidor **LUCAS HENRIQUE DA LUZ LIMA** CPF/MF nº. \*\*\*.070.801-\*\* à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás-TRE-GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01125.00002296/2025-52;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 87 - 144ZGO (1202403), de 10 de setembro de 2025, exarado pela Juíza Eleitoral - 144ª Zona Eleitoral, **Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi**, conforme consta do Evento SEI (1965176).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar o servidor **LUCAS HENRIQUE DA LUZ LIMA** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO**, para prestar serviços junto à **144ª Zona Eleitoral**, no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês a frequência do mesmo, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 29/2026**

“Coloca a servidora **FLAVIA ALEXANDRE LEITE VILLA REAL** CPF/MF nº. \*\*\*.067.691-\*\* à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01125.00002299/2025-96;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 86 - 144ZGO (1202393), de 10 de setembro de 2025, exarado pela Juíza Eleitoral - 144ª Zona Eleitoral, **Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi**, conforme consta do Evento SEI (1965242).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar a servidora **FLAVIA ALEXANDRE LEITE VILLA REAL** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO**, para prestar serviços junto à **144ª Zona Eleitoral**, no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A disposição acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês a frequência da mesma, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 30/2026**

“Coloca a servidora **SILENE SALDANHA MACHADO GONÇALVES** CPF/MF nº. \*\*\*.130.951-\*\* à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01125.00002297/2025-05;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 85 - 144ZGO (1201923), de 10 de setembro de 2025, exarado pela Juíza Eleitoral - 144ª Zona Eleitoral, **Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi**, conforme consta do Evento SEI (1965204).  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar a servidora **SILENE SALDANHA MACHADO GONÇALVES** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO**, para prestar serviços junto à **144ª Zona Eleitoral**, no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A disposição acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês a frequência da mesma, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**  
Prefeito de Anápolis

#### **PORTARIA Nº 31/2026**

“Coloca o servidor **TIAGO VICTOR ROSA** CPF/MF nº. \*\*\*. 801.231-\*\* à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01125.00002484/2025-81;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 100 - 144ZGO (1231566), de 14 de outubro de 2025, exarado pela Juíza Eleitoral - 144ª Zona Eleitoral, **Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi**, conforme consta do Evento SEI (1981531).  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar o servidor **TIAGO VICTOR ROSA** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO**, para prestar serviços junto à **144ª Zona Eleitoral** no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A disposição acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 05 de cada mês a frequência do mesmo, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**  
Prefeito de Anápolis

#### **PORTARIA Nº 32/2026**

“Coloca a servidora **CYNTHIA DUARTE RIBEIRO** CPF/MF nº. \*\*\*.949.391-\*\* à disposição da 003ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000016/2026-30;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 5 - 003ZGO (1292445), de 07 de janeiro de 2026, exarado pelo Juiz Eleitoral, **Gabriel Consiglierio Lessa** conforme consta do Evento SEI (2132915).  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar a servidora **CYNTHIA DUARTE RIBEIRO** à disposição da **003ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás TRE-GO**, no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, sem ônus para o órgão de origem.

**Parágrafo único.** A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 20 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**  
Prefeito de Anápolis

#### **PORTARIA Nº 44/2025**

**“Dispõe sobre o remanejamento do servidor JOSE AUGUSTO PARALOVO, matrícula nº 38840”**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do § 4º, Art. 23 da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025;  
**CONSIDERANDO** finalmente às disposições constantes do Processo nº 01112.00000461/2025-53.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o servidor **JOSÉ AUGUSTO PARALOVO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, remanejado para exercer suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Parágrafo único.** O servidor, ora remanejado, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para efetuação de seu encaminhamento à Secretaria de destino.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 14 de Janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**  
Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 46/2026**

“Prorroga a disposição da servidora **ANDRÉIA DO SOCORRO DIAS SILVA** CPF/MF nº. \*\*\*.598.741-\*\* para a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás - GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000023/2026-31;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 397/2025, de 10 de dezembro de 2025, exarado pela Prefeita de Campo Limpo de Goiás -GO, **Graciele Marta do Nascimento**, conforme consta do Evento SEI (2135584).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar à disposição da servidora **ANDRÉIA DO SOCORRO DIAS SILVA**, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás - GO, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão requisitante.

**Parágrafo único.** A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 47/2026**

“Prorroga a disposição da servidora **STEFANIA SIQUEIRA ROSA** CPF/MF nº. \*\*\*.351.251-\*\* para a Prefeitura de Senador Canedo - GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000018/2026-29;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 9.449/2025, de 11 de novembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Senador Canedo - GO, **Fernando Pellozo**, conforme consta do Evento SEI (2133717).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar à disposição da servidora **STEFANIA SIQUEIRA ROSA**, para prestar serviços junto à Prefeitura de Senador Canedo - GO, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão requisitante.

**Parágrafo único.** A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 48/2026**

“Prorroga a disposição dos Servidores que menciona para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01202.00000001/2026-05;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 01/2026 - ISSA/DIAP/CORH, de 05 de janeiro de 2026, exarado pela Presidente do ISSA, **Janaína Macêdo Coelho**, conforme consta do Evento SEI (2116031).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a disposição dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, com ônus para o órgão requisitante, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

ITEM	SERVIDORES	CPF/MF Nº
01	ELDER DOS SANTOS SILVA	***.274.101-**
02	EULER SINOMARIO CARVALHO CARDOSO	***.361.991-**
03	JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI	***.142.321-**
04	KENIA CRISTINA DE CASTRO	***.202.461-**
05	MAYCON ALESSANDER MARTINS MILAGRE	***.393.731-**
06	PEDRO WILSON LOPES JUNIOR	***.799.791-**
07	REGINALDO ABDALA FERREIRA DA SILVA	***.919.987-**
08	ROSIMEYRE ARAUJO SILVA SANT ANA	***.882.471-**

**Parágrafo único.** A prorrogação das disposições, ora concedidas, deverá ser renovada anualmente, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**

Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 50/2026**

“Prorroga a disposição do servidor **MARCOS FERREIRA DA SILVA** CPF/MF nº. \*\*\*.059.951-\*\* para a Prefeitura Municipal de Goianésia - GO”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000029/2026-17;  
**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Ofício nº. 360/2025, de 11 de dezembro de 2025, exarado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Goianésia - GO, **Renato Menezes de Castro**, conforme consta do Evento SEI (2139520).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar à disposição do servidor **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, para prestar serviços junto à **Prefeitura Municipal de Goianésia - GO**, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão requisitante.  
**Parágrafo único.** A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 15 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA**  
Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 59/2026**

“Revoga a Portaria nº. 792/2025, que colocou a servidora **SANDRA ABADIA DE MORAIS VERDU** à disposição da Prefeitura Municipal de Goianópolis - CPF/MF nº \*\*\*.118.321-\*\*\*”  
**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01101.00000533/2025-28

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 792/2025, que colocou a servidora **SANDRA ABADIA DE MORAIS VERDU** à disposição da Prefeitura Municipal de Goianópolis.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.  
**Prefeitura de Anápolis**, em 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**  
Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 71/2026**

“Dispõe sobre o remanejamento da servidora **KAMILLA LOAINNY DE CARVALHO**, matrícula nº 38441”

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do § 4º, Art. 23 da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** finalmente às disposições constantes do Processo nº 01120.00000259/2026-21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a servidora **KAMILLA LOAINNY DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, remanejada para exercer suas funções no âmbito da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte.  
**Parágrafo único.** A servidora, ora remanejada, deverá se apresentar na Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Municipal de Trânsito e TTransporte, para fins de encaminhamento e definição de sua lotação, conforme a necessidade administrativa.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**  
Prefeito de Anápolis

**PORTARIA Nº 72/2026**

“Nomeia as pessoas que menciona”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01101.00000035/2026-66

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sendo designadas para exercerem suas funções, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Item	Nome	CPF/MF nº	CARGO	Secretaria
1	Livia Camila Sales de Lima Borges	***.835.221-**	Gerente de Gestão de Pessoas da Diretoria Jurídica	Assistência e Políticas Sociais
2	Renata Gabriela Silva Fonseca	***.614.611-**	Assessora Técnica da Diretoria Técnico Legislativa	Governo
3	Maria Teresa Souza Lopes Bittencourt	***.415.601-**	Assessor Técnico	Gabinete do Prefeito
4	João Filipe Magalhães Adorno	***.342.331-**	Assessor Geral I	Gabinete do Prefeito
5	Augusto Braga Montalvão	***.694.731-**	Assessor Geral I	Assistência e Políticas Sociais

**Parágrafo único.** Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de

Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munidos de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas atividades laborais.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

#### PORTARIA Nº 73/2026

“**Nomeia a pessoa que menciona**”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01108.00007426/2025-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada para o cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênio do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **VIVIANE SILVA MORAES, CPF/MF nº \*\*\*.298.111-\*\*, sendo designada para exercer suas funções no âmbito da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Parágrafo único.** A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munida de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas atividades laborais.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 20 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

#### PORTARIA Nº 75/2026

RETIFICA dispositivos da Portaria nº 13, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a disposição do servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA, CPF/MF nº \*.198.741-**, à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01101.00000003/2026-61;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do ato para melhor explicitar a responsabilidade pelo ônus financeiro da cessão, sem alteração do mérito originalmente concedido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar dispositivos da Portaria nº 13, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a disposição do servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA, CPF/MF nº \*.198.741-\*\*, à Defensoria Pública do Estado de Goiás, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Colocar o servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA** à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante.

**Parágrafo único.** A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Colocar o servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA** à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo o cedente, Município de Anápolis, responsável pelo pagamento da remuneração do servidor cedido, devendo o cessionário, Defensoria Pública do Estado de Goiás, proceder ao reembolso mensal dos gastos efetuados, inclusive os encargos previdenciários.

**Parágrafo único.** A cessão será revogada caso o órgão cessionário deixe de apresentar, até o dia 05 de cada mês, a frequência do servidor à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, ficando a prorrogação da referida cessão condicionada à solicitação do órgão requisitante e à prévia autorização do Chefe do Executivo.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

#### PORTARIA Nº 76/2026

“**Nomeia a pessoa que menciona**”.

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta do Processo nº 01101.00000035/2026-66.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **THIAGO ALEX LIMA JESUS, CPF/MF nº \*\*\*.284.411-\*\*, sendo designado para exercer suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo único.** O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munido de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas atividades laborais.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 20 de janeiro de 2026.

**MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**

Prefeito de Anápolis

#### RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 - EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (SEMOHPUMA)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Anápolis, 20 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.859/2026

A Prefeitura de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEMOHPUMA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado, publicado na Edição Suplementar nº 3.857/2026, de 16 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município, para correção do Quadro I – que dispõe sobre as vagas nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**QUADRO I**

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	PRAZO	REMUNE RAÇÃO BRUTA MENSAL
Operador de trator (convencional) / 30 horas	Ensino médio completo	2 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de trator de esteira / 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de escavadeira hidráulica/ 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de retroescavadeira/ 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de motoniveladora/ 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de rolo compactador/ 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de minicarregadeira (Bobcat) / 30 horas	Ensino médio completo	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Motorista de caminhão/ 40 horas	Ensino Fundamental incompleto	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Motorista de carreta/prancha/ 40 horas	Ensino Fundamental incompleto	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Pedreiro (Ártifice) / 30 horas	Ensino Fundamental incompleto	5 + CR	24 meses	R\$ 2.155,38
Servente/ 30 horas		5 + CR	24 meses	R\$ 2.114,46

	Ensino Fundamental incompleto			
--	-------------------------------	--	--	--

**LEIA-SE:**

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	PRAZO	REMUNE RAÇÃO BRUTA MENSAL
Operador de trator (convencional) / 30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	2 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de escavadeira hidráulica / 30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de pá carregadeira / 30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de retroescavadeira / 30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de motoniveladora / 30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Operador de rolo compactador /30 horas	Ensino médio completo e Habilitação comprovada – Categoria C	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
Motorista de caminhão / 40 horas	Ensino Fundamental e Habilitação comprovada - Categoria C	2 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00
	Ensino Fundamental e	1 + CR	24 meses	R\$ 2.700,00

Motorista de carreta/ prancha / 40 horas	Habilitação comprovada - Categoria E			
Pedreiro (Ártifice) / 30 horas	Ensino Fundamental incompleto	5 + CR	24 meses	R\$ 2.155,38
Servente / 30 horas	Ensino Fundamental incompleto	5 + CR	24 meses	R\$ 2.114,46

Permanem inalteradas as demais disposições constantes no [Edital](#).

Anápolis, 20 de janeiro de 2026.

**Márcio Aurélio Corrêa**  
Prefeito de anápolis

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E AUTÓRIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha De Oliveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01108.00004694/2025-01 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 639/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o Certificado de Regularidade nº 1428/2026, emitido pela Controladoria-Geral do Município, que opinou pela regularidade documental do processo.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a celebração de contrato entre o Município de Anápolis, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Autorio Administradora e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.029.048/0001-32, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), visando à locação do imóvel situado na Avenida Universitária nº 2.221, bairro Vila Santa Isabel, Edifício Anashopping, 3º Piso, em Anápolis/GO, conforme escritura, avaliações, vistoria técnica e demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 19 de janeiro de 2026.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**Número de atendimento: 2301022200100889301**

**Pasta: 40**

**SEI: 01107.00001095/2023-94**

**Notificado: MALHEIROS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**

**CNPJ/CPF: 40.452.295/0001-51**

**Endereço: Rodovia José Carlos Daux - Nº 5500 - SALA 211 BLOCO CAMPECHE A - Saco Grande - Florianópolis - SC - 88032-005**

A **Secretaria Municipal de Economia**, por meio da **Diretoria Municipal do PROCON**, devidamente representada por seus gestores signatários, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** - A empresa MALHEIROS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 2301022200100889301, instaurado em seu desfavor por LUCIENE ROCHA GUISONI GALDINO PEREIRA, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, cientifica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

OBS: As defesas escritas e recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede do órgão e/ou virtualmente **somente pelo email: [protocoloprocon@anapolis.go.gov.br](mailto:protocoloprocon@anapolis.go.gov.br)** - Defesas em email's diferentes não serão considerados como protocolo válido.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
Diretor do PROCON

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**Número de atendimento: 2305022200101037301**

**Pasta: 432**

**SEI: 01107.00004543/2023-10**

**Notificado: MORGANA GONCALVES BORGES 03832527176**

**CNPJ/CPF: 45.347.800/0001-11**

**Endereço: R 8 - S/Nº - QUADRA 05; LOTE 13 - PAULO BENEDITO FERNANDES TEIXEIRA - Nova Veneza - GO - 75470-000**

A **Secretaria Municipal de Economia**, por meio da **Diretoria Municipal do PROCON**, devidamente representada por seus gestores signatários, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** - A empresa MORGANA GONCALVES BORGES 03832527176, no âmbito do Processo Administrativo nº 2305022200101037301, instaurado em seu desfavor por LETICIA CAMARGO DO VALE, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão**

**Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, cientifica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

OBS: As defesas escritas e recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede do órgão e/ou virtualmente **somente pelo email: [protocoloprocon@anapolis.go.gov.br](mailto:protocoloprocon@anapolis.go.gov.br)** - Defesas em email's diferentes não serão considerados como protocolo válido.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
Diretor do PROCON

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

**Número de Atendimento:** 2305022200101037301

**Pasta:** 432

**SEI:** 01107.00004543/2023-10

**Dados do Consumidor**

**Nome:** LETICIA CAMARGO DO VALE

**Dados do Fornecedor**

**Razão Social:** MORGANA GONCALVES BORGES 03832527176

Na forma da Legislação vigente, fica o (a) Reclamante LETICIA CAMARGO DO VALE notificado (a) a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pela Diretoria Municipal do PROCON, na forma do art. 46 §2º do Decreto Federal 2.181 de 20 de março de 1997.

Anápolis, 15 de Janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
Diretor do PROCON

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

**Número de atendimento:** 2307022200200180301

**Pasta:** 496

**SEI:** 01107.00006114/2023-79

**Notificado:** JL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 35.506.126/0001-17

**Endereço:** Rua Frutuoso Rangel - - Número 234 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - 26210-310

A **Secretaria Municipal de Economia**, por meio da **Diretoria Municipal do PROCON**, devidamente representada por seus gestores signatários, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** - A empresa JL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 2307022200200180301, instaurado em seu desfavor por LUCAS ALVES DA SILVA, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão**

**Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, cientifica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

OBS: As defesas escritas e recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede do órgão e/ou virtualmente **somente pelo email: [protocoloprocon@anapolis.go.gov.br](mailto:protocoloprocon@anapolis.go.gov.br)** - Defesas em email's diferentes não serão considerados como protocolo válido.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
Diretor do PROCON

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

**Número de Atendimento:** 2307022200200180301

**Pasta:** 496

**SEI:** 01107.00006114/2023-79

**Dados do Consumidor**

**Nome:** LUCAS ALVES DA SILVA

**Dados do Fornecedor**

**Razão Social:** JL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Na forma da Legislação vigente, fica o (a) Reclamante LUCAS ALVES DA SILVA notificado (a) a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida pela Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Anápolis, na forma do art. 46 §2º do Decreto Federal 2.181 de 20 de março de 1997.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
DIRETOR DO PROCON

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

**Número de atendimento:** 2306022200100713301

**Pasta:** 474

**SEI:** 01107.00005600/2023-70

**Notificado:** LY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 36.017.050/0001-29

**Endereço:** Avenida Brasil - SALA QE-25 PISO 01 - Número 505 - Vila Santana - Anápolis - GO - 75113-570

A **Secretaria Municipal de Economia**, por meio da **Diretoria Municipal do PROCON**, devidamente representada por seus gestores signatários, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** - A empresa LY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 2306022200100713301, instaurado em seu desfavor por RONAN LUIS

DE CASTRO CAMELO, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, cientifica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

OBS: As defesas escritas e recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede do órgão e/ou virtualmente **somente pelo email: [protocoloprocon@anapolis.go.gov.br](mailto:protocoloprocon@anapolis.go.gov.br)** - Defesas em email's diferentes não serão considerados como protocolo válido.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza**  
DIRETOR DO PROCON

#### **PORTARIA Nº 006/2026 – SEMEC**

INSTITUI FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DE ANÁPOLIS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas nos arts. 61, 114, 118, 138 e 360 do Código Tributário do Município de Anápolis – **CTRMA**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Anápolis, os formulários administrativos tributários padronizados constantes do **Anexo I** desta Portaria, no qual constam a relação dos formulários e os respectivos links para acesso.

**Parágrafo único.** Será considerado válido o formulário disponibilizado no respectivo link ou, na hipótese de atualização, a **última versão nele publicada**.

**Art. 2º** A protocolização de processos administrativos no âmbito da Diretoria da Receita Municipal deverá utilizar os formulários instituídos por esta Portaria, cujo preenchimento ocorrerá, preferencialmente, pelo contribuinte por meio do portal da Secretaria Municipal de Economia, no endereço eletrônico: **<https://semec.anapolis.go.gov.br/formularios>**, ou outro que vier a substituí-lo, com geração de arquivo em formato **PDF** para fins de protocolização.

**Parágrafo único.** O protocolo de formulários e documentos também poderá ser realizado nas unidades de atendimento do Município (Rápido), bem como por meio dos canais oficiais de atendimento via **WhatsApp**.

**Art. 3º** Os formulários deverão ser assinados, preferencialmente, por meio de:

I – **assinatura eletrônica**; ou

II – certificado digital.

§ 1º A assinatura de que trata este artigo deverá ser válida em plataforma do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – **ITI**, disponível em: **<https://validar.iti.gov.br/>**

§ 2º Na hipótese de assinatura manual, será obrigatória a apresentação de cópia do documento oficial de identificação do signatário, para fins de conferência da autenticidade da assinatura.

**Art. 4º** Em caso de inoperabilidade do portal da Secretaria Municipal de Economia, o contribuinte poderá preencher o formulário fora da plataforma eletrônica ou de forma manual, utilizando os **modelos oficiais**.

**Art. 5º** No ato da protocolização, o contribuinte deverá apresentar a documentação pertinente ao requerimento, conforme relação disponível no portal da Secretaria Municipal de Economia.

**Art. 6º** Compete ao servidor responsável pelo recebimento do formulário conferir a documentação apresentada, podendo exigir a apresentação do documento original quando o processo estiver instruído por cópia.

**Art. 7º** Na análise dos processos administrativos decorrentes dos formulários instituídos por esta Portaria deverão ser observados os requisitos formais, a legislação tributária municipal aplicável e os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

**Art. 8º** O servidor responsável pela análise do processo administrativo correspondente poderá, de forma motivada:

I – solicitar a correção ou complementação do formulário, quando identificar inconsistências, omissões ou erro formal;

II – solicitar a apresentação de formulários adicionais, quando necessários à adequada instrução do feito;

III – exigir documentação complementar, observada a pertinência com o pedido formulado e a legislação aplicável.

**Art. 9º** As situações não previstas nesta Portaria serão objeto de deliberação do **Diretor da Receita Municipal**.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 19 de janeiro de 2026.

**Marcelo Olímpio Carneiro Tavares**  
Secretário Municipal de Economia  
Prefeitura de Anápolis

#### **ANEXO I**

Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, ficam instituídos os formulários administrativos tributários abaixo relacionados, os quais deverão ser utilizados para a formalização dos respectivos requerimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Economia – **SEMEC**.

Os formulários encontram-se disponíveis para acesso no portal oficial da Secretaria Municipal de Economia, no endereço eletrônico: **<https://semec.anapolis.go.gov.br/formularios>** ou outro que vier a substituí-lo, devendo ser considerada válida a **última versão disponibilizada** no respectivo link.

Nº	Formulário	Finalidade	Link
1	Procuração Particular	Autorizar representante legal a praticar atos administrativos e tributários perante o Município.	<b><a href="#">PROCURAÇÃO O PARTICULAR</a></b>
2	Restituição de Tributos	Solicitar a devolução de valores pagos indevidamente ou a maior a título de tributos municipais.	<b><a href="#">REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS</a></b>
3			

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Anápolis, 20 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.859/2026

	Compensação de Tributos	Requerer a compensação de créditos tributários com débitos existentes junto ao Município.	<u>REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS</u>			sistema municipal.	
4	Cancelamento de Tributos	Pleitear o cancelamento de lançamentos tributários indevidos, duplicados ou impropriedades.	<u>REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS</u>	12	Apuração de Saldo	Requerer a apuração de saldo remanescente ou quitação decorrente do encerramento de parcelamento.	<u>REQUERIMENTO DE APURAÇÃO DE SALDO</u>
5	Benefícios Fiscais – PJ	Requerer o reconhecimento de imunidade, isenção ou outro benefício fiscal para pessoa jurídica.	<u>REQUERIMENTO DE IMUNIDADE DE TRIBUTOS - PJ</u>	13	Certidão de Numeração	Solicitar a emissão de certidão referente à numeração predial do imóvel.	<u>REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO</u>
6	Benefícios Fiscais – PF	Requerer o reconhecimento de imunidade, isenção ou outro benefício fiscal para pessoa física.	<u>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE DE TRIBUTOS - PESSOA FÍSICA</u>	14	Cadastramento de Nova Inscrição Imobiliária	Requerer a criação de nova inscrição imobiliária no cadastro municipal.	<u>REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO DE NOVA INSCRIÇÃO</u>
7	Impugnação Administrativa	Contestar, na esfera administrativa, lançamento, auto de infração ou exigência tributária.	<u>REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA</u>	15	Baixa Cadastral	Solicitar o encerramento de inscrição no cadastro econômico municipal.	<u>FORMULÁRIO DE BAIXA COMERCIAL</u>
8	Autorização para Venda de Ingressos	Solicitar autorização municipal para realização de eventos com comercialização de ingressos.	<u>REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE INGRESSOS</u>	16	Alteração de Inscrição Municipal	Requerer a atualização ou alteração de dados cadastrais da inscrição municipal.	<u>FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL - CADASTRO ECONÔMICO</u>
9	ITBI – Requerimento de Guia	Requerer a emissão da guia para recolhimento do ITBI.	<u>REQUERIMENTO DE GUIA DE ITBI</u>	17	Inscrição Municipal – Alvará Provisório	Solicitar inscrição municipal vinculada à emissão de alvará provisório.	<u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ALVARÁ PROVISÓRIO</u>
10	ITBI – Nota de Exigência Cartorária	Formalizar atendimento a exigências formuladas por cartório relativas ao ITBI.	<u>TÍTULO / NOTA DE EXIGÊNCIA (ITBI)</u>	18	Inscrição Municipal	Requerer inscrição no cadastro econômico municipal para início de atividade.	<u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO</u>
11	Reabilitação de Débitos Suspensos	Solicitar a reativação de débitos anteriormente suspensos no	<u>REQUERIMENTO DE REABILITAÇÃO DE DÉBITOS</u>	19	Revisão de Taxas	Solicitar a revisão de valores lançados a título de taxas municipais.	<u>REQUERIMENTO DE REVISÃO DE TAXAS</u>
				20	Suspensão Cadastral	Requerer a suspensão temporária da inscrição no	<u>FORMULÁRIO DE SUSPENSÃO CADASTRAL</u>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 20 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.859/2026

		cadastro econômico municipal.	
21	Cancelamento de NFS-e – Prestador de Serviços	Solicitar o cancelamento de NFS-e emitida pelo prestador de serviços.	<u>REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE NFS-e (PRESTADOR DE SERVIÇOS)</u>
22	Cancelamento de NFS-e – Tomador de Serviços	Anuência do tomador de serviços sobre o cancelamento de NFS-e	<u>CANCELAMENTO DE NFS-e ANEXO II – DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇOS</u>
23	Consulta Tributária	Formular consulta formal sobre interpretação ou aplicação da legislação tributária municipal.	<u>REQUERIMENTO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA</u>

ANGELICA ARAUJO SILVA FREITAS	
AUGUSTO HANNA BAZI CURADO	14425
CLENIA APARECIDA DE PAULA SANTOS	16561
CYNTHIA DUARTE RIBEIRO	14433
DANIEL DA SILVA CHAVES	16648
DANIEL SOARES BARBOSA	13300
DANIELA REGINA CHAVEIRO	19865
DENISE GABRIELA DIAS GOMES	39055
EDMAR FRANCIS PEREIRA	01485
ELIABE DINIZ OLIVEIRA	11974
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	38477
ELIZANETE CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	1187
ELZA BARBOSA DE SOUSA	314
EMERSON CASTRO LOPES	15902
EMMERSON OLIVEIRA LOPES	18767
FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA	13579
FERNANDA CORREA GOMES	7266
GEOVANA GARCIA FREIRE	38520
GISELLE ALVES CECÍLIO	38965
GUILHERME SÉRGIO PIRES DE RESENDE	38817
HALLEY REGIS MEDEIROS MACIEL	38686
IGOR GABRIEL RIBEIRO	38558
JACKELINE MARQUES DE ARAÚJO	38764
JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA	40800
JESSICA DA SILVA COSTA	16784
JOÃO PAULO MARTINS LIMA	38505
JOSÉ ROBERTO MASSA	2615
JOSÉ WILLIAM DA SILVA	39182
JOSIEL DE SOUZA BORGES	02455
KARINY MANOELA PEREIRA DE SOUZA	10763
KATLE TAINARA FAUSTINO TELES	39205
KELLY CASTRO	38600
KENIA CIQUEIRA MAGALHAES	7048

**PORTARIA Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

“DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS- TCM/GO – VIA SISTEMA COLARE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de sua atribuição, concedida pela nomeação conforme Decreto Municipal 51.689, de 12 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Sistema COLARE é o meio oficial de disponibilização de informações técnicas relacionadas à prestação eletrônica de contas, o qual contém informações quanto aos requisitos técnicos para os sistemas dos jurisdicionados, com seus respectivos campos e regras de integridade associadas, bem como as regras de recepção;

**CONSIDERANDO** ainda a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao acesso de informações e interoperabilidade entre os sistemas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores que menciona para enviarem informações gerais, acerca da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, via Sistema COLARE, até 31/12/2028:

SERVIDOR	MATRÍCULA
AFONSO CORREA VIANA	38553
ALLAN MARCKS RODRIGUES BARBOSA	16927
ANDREIA AGUIAR SOUZA	38604
	6985

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 20 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.859/2026

LARA DAYSE DE PAULA LIMIRO	39520
LAURIANE CRISTINE ALVES DE SOUZA CARVALHO	18742
LAVÍNYA XAVIER PIRES SILVA	38609
LEONARDO DE MATOS BATISTA	13187
LINDOMAR DE FREITAS	5540
LORRAINE SANTOS GONÇALVES	38602
MARCELLO AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS	19788
MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	7198
MARIANNE MARCELA OLIVEIRA	39062
MARILAINI LUIZ BAILONA DE MELO	19012
MARLY DE FÁTIMA SILVA LEMES	33656
MATHEUS ALBERTI ROCHA	15590
MICHELLE FERNANDA DOS SANTOS	7121
MIRIAN COSTA SILVA	29990
NICOLLAS FOGERTY INACIO QUINTINO ALVES	40503
PATRICIA SILVA	27233
PAULO ROBERTO SILVA	39060
PRISCILLA MORAES DA SILVA LOIOLA	38669
RAFAEL ELIAS FERREIRA BATISTA	37315
RAQUEL MOREIRA BARROS TOLENTINO DE ARAÚJO	27246
REGINEIDE DA SILVA FREIRE DOS SANTOS	28785
REJANE LEAL DA SILVA	38967
ROSA MARIA BARROS DA SILVA	39009
ROGÉRIO HELMER DE SOUZA	19982
RONE ANADIR DE AGUIAR	16722
STÉPHANIE CHRISTINE MATEUS DA SILVA	14462
STEPHANIE SILVA HIPÓLITO	39051
TARCILA DA SILVA BATISTA	16503
THAIS CAMPOS	39697
THIAGO HENRIQUE MAIA	14463

VALKIRIA RODRIGUES DE SOUZA	13598
VANESSA LÁZARA SILVA LIMA	12643
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO SOUZA	39382
VANESSA MOISÉS LOPES E SILVA	38452
WALKYRYA VARGAS DOS SANTOS	13630
YVACY FERMINO DE ANDRADE SILVA	18880

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 004 de 12 de janeiro de 2026. PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de janeiro de 2026.

**MARCELO OLIMPIO CARNEIRO TAVARES**  
**Secretário Municipal de Economia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,  
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -  
SEMOHPUMA**

**PORTARIA Nº 006/2026**

**PORTARIA SEMOHPUMA N.º 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 86 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 577/2025 e Decreto Municipal n.º 52.366/2025; e,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de orientar, coordenar e supervisionar a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano, assim como delegar a gestão administrativa a cada órgão interno, nos moldes do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Anápolis;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n.º 52.366, de 13 de novembro de 2025, em seu art. 1º, inciso VI, delegou aos Secretários Municipais a competência para praticar atos necessários à execução das atividades administrativas da respectiva Secretaria, exceto os atos privativos do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás e no art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anápolis;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal n.º 509, de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a declaração de necessidade de excepcional interesse público para contratação temporária, formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal (Decreto n.º 52.485, 16 de janeiro 2026);

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo SEI n.º 01120.00000703/2025-28, que trata da realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de mão de obra destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de uma comissão responsável pela avaliação e julgamento das etapas do certame, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEMOHPUMA, a qual será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do certame, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I – Membro presidente:** Meggy Felix Silva Rodrigues – Matrícula n.º 18743;

**II – Membro titular:** Richardo Zacharias Baiocchi – Matrícula n.º 16164

**III – Membro titular:** Rodolfo Rodrigues de S. Borges – Matrícula n.º 16029;

**IV – Membro titular:** Jordan Ribeiro Guimarães – Matrícula n.º 40471;

**V – Membro titular:** Wanderson Alves da Silva – Matrícula n.º 38750;

**VI – Membro titular:** Dulce Silva Nascimento – Matrícula n.º 18867.

**Art. 3º.** Caberá à Comissão Técnica de Seleção:

**I** – acompanhar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

**II** – analisar e julgar as inscrições apresentadas;

**III** – proceder à análise curricular e à atribuição de pontuação, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital;

**IV** – apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

**V** – elaborar e assinar atas, relatórios, pareceres e demais documentos relativos ao certame;

**VI** – zelar pela observância estrita da Lei Complementar Municipal n.º 509/2022, do edital e dos princípios que regem a Administração Pública;

**VII** – encaminhar à autoridade competente o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para fins de homologação.

**Art. 4º.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas, quando necessário, para execução de suas atividades.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente quanto à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

**Art. 6º.** A participação na Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 7º.** A Comissão de Seleção extinguir-se-á automaticamente após a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado e o encerramento de eventuais recursos administrativos, salvo se houver prorrogação expressa por ato da autoridade competente.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, em Anápolis/GO, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026.

**THIAGO DE SÁ LIMA**

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

**PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO AJUSTE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A IMPRENSA NACIONAL – GOVERNO FEDERAL, CUJO OBJETO É A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - INTERINO**, Edgar Batista da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente e;

Considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48.980/2023 e nas demais normas aplicáveis;

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01114.00000131/2025-10;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.998.111-xx, ocupante do cargo de Assessor Geral, matrícula funcional nº 38439, para atuar como **GESTOR**; e o servidor **ANTÔNIO ODELÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.428.041-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1306, para atuar como **FISCAL** do ajuste a ser celebrado entre o Município de Anápolis e a Imprensa Nacional – Governo Federal, constante no Processo Administrativo SEI nº 01114.00000131/2025-10, que tem por objeto publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.

**Art. 2º.** Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento do objeto e das cláusulas avençadas;

II Acompanhar prazos, vigência, cronogramas e pagamentos, observando os registros no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

III. Conferir e validar atestos, medições e relatórios elaborados pelos fiscais;

IV. Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades e aplicar ou propor as penalidades cabíveis;

V. Solicitar aditivos, repactuações, prorrogações e revisões, com a devida justificativa;

VI. Elaborar relatórios de gestão ao final de cada exercício contratual;

VII. Manter comunicação formal e registrada com a contratada, a PGM e a CGM;

VIII. Garantir o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

**Art. 3º.** Compete ao Fiscal Técnico-administrativo:

I. Acompanhar a execução do objeto, atestando sua conformidade técnica com o contrato, o projeto e o termo de referência; **25**

II. Registrar, no SEI, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive com registros fotográficos e relatórios de medição, quando for o caso;

- III. Verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços utilizados;
- IV. Comunicar formalmente ao gestor qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual;
- V. Assinar os termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- VI. Manter controle das ordens de serviço, medições e laudos técnicos;
- VII. Acompanhar as verificações documentais e trabalhistas, quando aplicável.
- VIII. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;
- IX. Conferir mensalmente as folhas de pagamento, guias de recolhimento e certidões de regularidade, quando for o caso;
- X. Registrar e arquivar, no SEI, toda a documentação comprobatória apresentada pela contratada;
- XI. Informar ao gestor sobre irregularidades ou pendências identificadas;
- XII. Controlar prazos de validade de certidões e documentos obrigatórios;
- XIII. Apoiar o gestor na elaboração de relatórios e atestos mensais;
- XIV. Garantir a observância do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, quanto à responsabilidade solidária da Administração em caso de omissão fiscalizatória.

**Art. 4º.** Os servidores ora designados deverão:

I – Declarar formalmente ciência de suas atribuições e ausência de impedimentos;

II – Cumprir fielmente as normas legais, regulamentares e as orientações da CGM;

III – Comunicar de imediato qualquer situação de conflito de interesse, impedimento ou suspeição;

IV – Manter registros atualizados no SEI e responder às diligências da CGM e da PGM sempre que solicitados.

**Art. 5º.** O Gestor e Fiscal Técnico-administrativo designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial nos seguintes casos:

I - na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**EDGAR BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Comunicação - Interino**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

**AVISO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 0154/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor valor global, visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão e encadernação para a Câmara Municipal de Anápolis. As condições e exigências estão estabelecidas no termo de referência publicado no site oficial da Câmara Municipal de Anápolis ([www.anapolis.go.leg.br](http://www.anapolis.go.leg.br)), no módulo transparência – dispensa de

licitação. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço através do e-mail: [dep.compras@camaraanapolis.go.gov.br](mailto:dep.compras@camaraanapolis.go.gov.br), ou através do protocolo físico na sede da Câmara Municipal de Anápolis (endereço: Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis – GO – Fone: ((62) 3099-9972, até o dia 22 de janeiro de 2026 às 16h. Em caso de protocolo físico, este deverá ser feito no horário das 08h às 16h. Victor Augusto Santos de Oliveira – Agente de Contratação. Anápolis, 19 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD**

**PORTARIA Nº. 35/2026 – SEMAD**

**Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora  
MARIA ELIZABETH FERREIRA - Matrícula nº 9297.**

**O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01125.00001419/2025-38;

**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 38, § 2º da Lei Complementar nº 457 de 29 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** ainda que o (a) servidor (a) titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência, retroativo a data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, no caso em questão a partir de 21/07/2024, uma vez que, o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, conforme preceitua o art. 40, §19 da CF/88;

**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que, restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora Maria Elizabeth Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível V, Referência C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

**Parágrafo único.** O (a) servidor (a) terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2024.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**PORTARIA Nº. 36/2026 - SEMAD**

**Torna sem efeito a Portaria nº. 903/2025 que concedeu Licença-Prêmio ao servidor MOISES LEONARDO NAVES BORGES - Matrícula nº. 14730**

**O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no despacho n. 27/2026 - SEMAD/DIRGP/GERCO;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº. 01108.00000129/2026-48.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº. 903/2026 que concedeu Licença-Prêmio ao servidor Moises Leonardo Naves Borges, relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 17 de janeiro de 2026 e término em 16 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**PORTARIA Nº. 37/2026 - SEMAD**

**Revoga a Portaria nº. 220/2025 que concedeu Licença-Particular à servidora MARIA HELENA DIONIZIO DE SANTANA ARAUJO - Matrícula nº. 8260**

**O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992.

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 01123.00000522/2026-06;

**CONSIDERANDO** ainda que a servidora em tela usufruiu 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, da licença particular concedida pela Portaria nº. 220/2025;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Encaminhamento (ID SEI 2137752) o qual informa que a referida retornou ao exercício de suas funções, no dia 14 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 220/2026, que concedeu Licença-Particular à servidora Maria Helena Dionizio de Santana Araujo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**PORTARIA Nº 38/2026 - SEMAD**

**“Retifica o art. 1º da Portaria nº. 672/2025, que dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio à servidora DANIELLA CRISTINA DE PAULA PAIVA LUSTOSA - Matrícula nº. 27020”.**

**O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Despacho Nº 26/2026 - SEMAD/DIRGP/GERCO, anexo ao Processo nº. 01125.00000630/2025-33;

**CONSIDERANDO** ainda que Administração tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a a Portaria nº. 672/2025, que dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio à servidora DANIELLA CRISTINA DE PAULA PAIVA LUSTOSA - Matrícula nº. 27020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**“Art. 1º** Conceder à servidora Daniella Cristina de Paula Paiva Lustosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026.”

**Leia-se:**

**“Art. 1º** Conceder à servidora Daniella Cristina de Paula Paiva Lustosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**PORTARIA Nº 39/2026 - SEMAD**

**“Retifica o art. 1º da Portaria nº. 741/2025, que dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio à servidora ELAINE CRISTINE DE CAMPOS CARDOSO - Matrícula nº. 11033”.**

**O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Despacho Nº 40/2026 - SEMAD/DIRGP/EXP, anexo ao Processo nº. 01108.00006160/2025-10;

**CONSIDERANDO** ainda que Administração tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria nº. 741/2025, que dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio à servidora Elaine Cristine de Campos - Matrícula nº. 11033, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**“Art. 1º** Conceder à servidora Elaine Cristine de Campos Cardoso, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 13 de janeiro de 2026 e termino em 14 de fevereiro de 2026, não havendo meses remanescentes a serem usufruídos relativamente a este quinquênio.”

**Leia-se:**

**“Art. 1º** Conceder à servidora Elaine Cristine de Campos Cardoso, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 13 de janeiro de 2026 e termino em 12 de fevereiro de 2026, não havendo meses remanescentes a serem usufruídos relativamente a este quinquênio.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 19 de janeiro de 2026.

**PAULO ROBERTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**Notificação**

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, notifica a senhora **DANIELLE DE PAULA ALVARENGA DOS SANTOS**

**STEDFORD**, para que tome ciência da Decisão proferida pelo Chefe do Executivo que acolheu o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando a pena de demissão por restar comprovado seu animus abandonandi (intenção de abandonar), devendo a mesma comparecer a Gerência de Análise de Processos e Normas da Diretoria de Gestão de Pessoas, para receber cópias da Decisão e do Decreto nº 52.450/2025.

**GABINETE DO GESTOR DO FUMREBOM, 3º BBM - FRAÇÃO ANÁPOLIS**, aos 13 dias de janeiro de 2026.

ALTIERI ARAÚJO OLIVEIRA – Tenente Coronel BM  
Comandante do 3º BBM  
Gestor do FUMREBOM

**RAPHAELA DA SILVA MACIAS MOREIRA**  
Diretora de Gestão de Pessoas

**3º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR – BBM**

**PORTARIA N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS / FUMREBOM.**

O GESTOR DO FUMREBOM, Altieri Araújo de Oliveira – Tenente Coronel, Comandante do 3º BBM, portador do CPF n. 871.XXX.XXX-15, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o bombeiro militar **Vilmar Teixeira de Andrade**, CPF nº. 889.XXX.XXX-34, Matrícula (RG) nº. 03.258, expedida pelo CBMGO, Cargo: Major QOC, e-mail: bombeiros@anapolis.go.gov.br, para atuar como fiscal de contrato administrativo a ser celebrado, oriundo do Processo Administrativo SEI n.º 01122.00000040/2025-95, referente à Inexixibilidade de Licitação nº 077/2025, que tem como objeto a contratação de instituição de ensino especializada para capacitação técnica de servidor bombeiro militar do 3º BBM.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato e, em sua ausência, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução contratual, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhes, sob pena de responsabilidade, as seguintes atribuições:

I – Comunicar formal e imediatamente aos seus superiores quaisquer incidentes ou ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;

II – Adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do contrato;

III – Promover, com a presença de representante da contratada, a verificação dos serviços ou fornecimentos já realizados, atestando as notas fiscais, faturas ou documentos hábeis, e emitindo os competentes atestos para fins de pagamento;

IV – Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua substituição quando em desacordo com as condições contratuais;

V – Esclarecer prontamente eventuais dúvidas da contratada, solicitando parecer de especialistas ao setor competente da Administração, quando necessário;

VI – Acompanhar e controlar os prazos contratuais, mantendo interlocução constante com a contratada quanto aos limites temporais estabelecidos;

VII – Verificar o integral cumprimento das exigências previstas no edital e no contrato;

VIII – Fiscalizar a manutenção, por parte da contratada e, se houver, da subcontratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.